



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 667, DE 07 DE OUTUBRO DE 1988

CONCEDE GRATIFICAÇÕES E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º) Fica concedida uma GRATIFICAÇÃO MENSAL de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS), a partir de 01.08.88, ao servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA, pelo atendimento dos serviços da U.M.C. e de Cz\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZADOS) a partir de 01.08.88, a servidora VILMAIR TEREZINHA TENCONI, pelo atendimento dos serviços da J.S.M.

Art.2º) A gratificação mensal a que se refere o artigo anterior, passa a ser de Cz\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS) a partir de 01.09.88.

Art.3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.88, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 07 DE OUTUBRO DE 1988.



ALFREDO GUTJAHR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.